



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 110/2024 - OTHNIEL HARFUCH - Institui no âmbito do Município de Indaiatuba o mês "Julho Laranja" para conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	11/09/2024
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 11 de setembro de 2024.

**Carla de Oliveira**  
Agente Administrativo





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**AUTÓGRAFO Nº 114/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 110/2024**

(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

**Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o “Julho Laranja”, para conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária, realizada aos 9 de setembro de 2024 do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui no calendário oficial o mês de julho como “Julho Laranja”, para conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.

**Art. 2º** O mês “Julho Laranja” tem por objetivo divulgar e esclarecer à população sobre a importância de prover cuidados ortodônticos preventivos e interceptivos, em saúde pública e privada, para crianças de 6 a 12 anos de idade e a promoção da autoestima e bem-estar psicológico, essenciais à saúde integral das crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** Para execução do objetivo desta Lei podem ser firmados convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 de setembro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

